



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01521

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/2019

Faz saber a **L J SOUZA NOVAES** inscrição municipal: 33.691, CNPJ/CPF: 11.958.666/0001-73, endereço: Rua Aquiles Lisboa, Nº 370, Centro, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina - Termo de Início nº 03/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2243-2157/2019, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 02/2019** datado em 30 de janeiro 2019, para, no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 31 de janeiro de 2019.

Frederico Guilherme Sampaio Forte
Gerente de ISS e Taxas

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANFRISIA LEITE DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 517.648.731-49, RG: 1.358.346 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4873/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta matrícula: 19.528, Data 06.04.1999. Imóvel: Hum terreno situado na Rua Projetada, na Rua Projetada, Quadra 49, Lote: 24, medindo uma área de 270 m², Bairro: Centro Operário, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 815983),

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de janeiro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ANFRISIA LEITE DA SILVA**- Titular do Domínio Útil.



TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ATUALPA DA COSTA AMORIM** Pessoa física, inscrita no CPF: 066.767.403-97, RG: 91.008 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4962/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta matrícula: 42909, Data: 09/07/1986. Imóvel: Hum terreno situado na quadra 33, Lotes: 01 a 09, 19 e 20, medindo um saldo remanescente de 4.011,00 m², Bairro: Planalto Boa Esperança, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 817700),

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de janeiro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ATUALPA DA COSTA AMORIM** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA** Pessoa física, inscrita no CPF: 199.477.123-20, RG: 068343652018-6 SSP-MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5065/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta matrícula: 23.542. Data 10.09.2007. Imóvel:

Hum terreno situado na Quadra P, Quadra: Q, medindo um saldo remanescente de 4.538,00 m², Bairro São Francisco, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 817711).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de janeiro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **TERRAZO CONSTRUTORA LTDA** Pessoa física, inscrita no CNPJ: 21.980.044/0001-03, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5118/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta matrícula: 49.200. Data 14/12/2018. Imóvel: Hum terreno situado na quadra 12, Lotes: 05 e 06 Partes, medindo um saldo remanescente de 200,00 m², Bairro: Baixa do Coco, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 817543).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de janeiro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **TERRAZO CONSTRUTORA LTDA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do **Segundo Termo Aditivo de Prazo, referente ao contrato nº 07/2018** abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o **art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União**, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros,

nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: **Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de Aditivo Contratual** abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: Segundo Termo Aditivo de Prazo, referente ao contrato nº 07/2018 ; Procedimento: Convalidação do Segundo Termo Aditivo de Prazo, referente ao contrato nº 07/2018 ; Fundamentação: art. 55 da Lei nº. 9.784/99.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2018, por 12 Meses, referente à Prestação de Serviços de Transportes

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrita no CNPJ nº 14.756.022/001-90;

Contratado: Sousa Campelo Transporte LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-90.

Valor Global do Contrato: R\$ 193.800,00

Data de Assinatura: 28/12/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0325/2019

Interessado: Município de Timon por sua Fundação Municipal de Cultura - FMC

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 001/2019 - FMC.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação com SP Entretenimento EIRELI - ME, inscrito no CNPJ, sob 24.746.700/0001-98, para o serviço artístico musical da Banda LÁ FURIA para apresentação no evento cultural Zé Pereira 2019 de Timon/MA e ainda no mesmo ato que se faz a adjudicação do objeto a referida empresa.

Assinatura: 01/02/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0326/2019

Interessado: Município de Timon por sua Fundação Municipal de Cultura - FMC

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 002/2019 - FMC.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação com Fábio Francisco de Jesus EIRELI, inscrito no CNPJ, sob 28.333.464/0001-39, para o serviço artístico musical da Banda OZ BAMBÁZ para apresentação no evento cultural Zé Pereira 2019 de Timon/MA e ainda no mesmo ato que se faz a adjudicação do objeto a referida empresa.

Assinatura: 01/02/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 062/2019. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fundamentação: Artigo 24 Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2019 – SMS, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de revestimento baritado na sala de raio-x do Hospital Dr. José Firmino de Sousa, deste município**, pela empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.137.723/0001-64, com sede na Rua Firmino Pires, 643/N, Centro, Teresina -PI, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do RG nº 1.225.469 SSP/PI, inscrito no CPF nº 497.535.413-68. **Valor Total: R\$ 27.254,45 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** **Assinatura:** 29/01/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2019 – FMC

Processo Administrativo nº 0325/2019

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 001/2019 - FMC.

Objeto: Contratação de serviço artístico musical da banda LÁ FURIA para apresentação no evento cultural Zé Pereira 2019 de Timon/MA.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Timon/MA - FMC

Contratada: SP Entretenimento EIRELI - ME, inscrito no CNPJ, sob 24.746.700/0001-98. **Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 01.02.2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2019 – FMC

Processo Administrativo nº 0326/2019

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 002/2019 - FMC.

Objeto: Contratação de serviço artístico musical da banda OZ BAMBÁZ para apresentação no evento cultural Zé Pereira 2019 de Timon/MA.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Timon/MA - FMC

Contratada: Fábio Francisco de Jesus EIRELI, inscrito no CNPJ, sob 28.333.464/0001-39. **Valor Global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Data de assinatura: 01.02.2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 08/2019

Liberação nº: 077/2019

Pregão nº 004/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza em Geral.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, representado pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 25.01.2019

Valor: R\$ 426.819,90

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 12/2019

Liberação nº: 113/2019

Pregão nº 026/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática diversos para Atender a demanda geral do Município de Timon/MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, representado pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 28.01.2019

Valor: R\$ 253.952,50

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 15/2019

Liberação nº: 099/2019

Pregão nº 022/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender a demanda geral do Município de Timon/MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, representado pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 28.01.2019

Valor: R\$ 67.062,00

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 16/2019

Liberação nº: 117/2019

Pregão nº 026/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática diversos para atender a demanda geral do Município de Timon/MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): CF ARAÚJO COMÉRCIO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.191.696/0001-36, representado pelo Sr. Cilas Ferreira Araújo

Data de assinatura: 28.01.2019

Valor: R\$ 20.260,60

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Sr. Cilas Ferreira Araújo.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 17/2019

Liberação nº: 097/2019

Pregão nº 022/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Materiais esportivos em Geral para atender a demanda geral do Município de Timon/MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): CF ARAÚJO COMÉRCIO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.191.696/0001-36, representado pelo Sr. Cilas Ferreira Araújo

Data de assinatura: 28.01.2019

Valor: R\$ 45.862,00

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Sr. Cilas Ferreira Araújo.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 18/2019

Liberação nº: 071/2019

Pregão nº 004/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza em Geral para atender a demanda geral do Município de Timon/MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC, CNPJ: 18.113.893/0001-47.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, representado pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 25.01.2019

Valor: R\$ 9.120,43

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo Senhor Luciano da Silva Nunes.

Serviço Financeiro (Fevereiro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000